



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.463/2026

AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO “**XI FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA**” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com premiação e jurados do “**XI FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA**”, que será realizado nos dias 16, 17, e 18 de abril de 2026, no valor de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

§ 1º A premiação do “**XI FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA**” serão pagos de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:

I - Categoria Popular:

- a) 1º - R\$ 2.000,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 1.000,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 600,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 400,00 + Troféu

II - Categoria Sertaneja:

- a) 1º - R\$ 2.000,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 1.000,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 600,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 400,00 + Troféu

III - Categoria Infante Juvenil (até 14 anos):

- a) 1º - R\$ 600,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 400,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 300,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 200,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 100,00 + Troféu



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

IV - Categoria Popular Regional:

- a) 1º - R\$ 3.000,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 2.500,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 1.800,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 1.000,00 + Troféu

V - Categoria Sertaneja Regional:

- a) 1º - R\$ 3.000,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 2.500,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 1.800,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 1.000,00 + Troféu

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas com o pagamento dos jurados, que participar da banca julgadora, sendo distribuído da seguinte forma:

I - O jurado devem ter experiência na área musical;

II - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento;

III - Será pago a cada jurado R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as três noites de julgamento.

Art. 3º As despesas da premiação e despesas com jurados correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 de março de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL